

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 058/2022**

**15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Ref.: Licitação por TOMADA DE PREÇOS DPRJ N° **003/22**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, A SER REALIZADO NO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO BAIRRO MÉIER, LOCALIZADO NA RUA SANTA FÉ, NÚMERO 50, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ**, processo E-20/001.005580/2022.

Prezados Senhores,

em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta:

**1.** Após leitura do edital e seus anexos, ficamos com uma dúvida, e por este motivo solicitamos esclarecimentos da mesma, conforme abaixo:

A qualificação técnica para participação do certame é descrito em 3 momentos:

- Item 3 - Requisitos da Contratação
- Item 12 - Qualificação Técnica
- Item 24 - Dos Critérios e Seleção do Fornecedor

Todavia, apesar de detalhada a exigência técnica para participação das licitantes, somente no item 24 é exigido qualificação técnica profissional, que neste caso se trata da Certidão de Acervo Técnico - CAT.

Sendo assim, apesar de ser mencionado o CAT tão somente no item 24, para fins de participação do referido certame será considerado o item 12 - Qualificação Técnica do edital, sendo necessário atender as exigências contidas neste item. Está correto o entendimento?

**Resposta:** Não. Para fins de participação no referido certame, o licitante deve obediência ao exarado no Edital de Licitação e seus anexos como um todo, desta forma, deve atender aos itens 12 e 24, inclusive no que se refere à apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme item 24.6 do Projeto Básico, parte integrante do Edital.

Atenciosamente,  
Vinícius Murat do Carmo  
Comissão Permanente de Licitação